

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 097/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

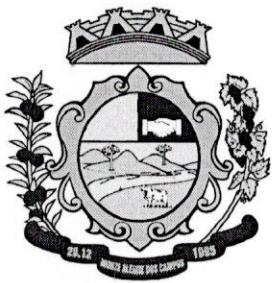
Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e carga horária mensal a seguir discriminadas:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Professor de Educação Infantil	40hs

Art. 2º. Será exigida para contratação nos Cargos de Professor, a graduação completa, mais as especificações que constam do respectivo Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º. Os Contratos Administrativos Por Tempo Determinado, serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. Os Contratos são de natureza administrativa, e podem ser rescindidos antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

§ 2º. Os contratados terão direito à percepção de gratificação natalina e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art. 4º. O vencimento básico do cargo de professor de educação infantil 40 horas é de R\$ 3.117,22.

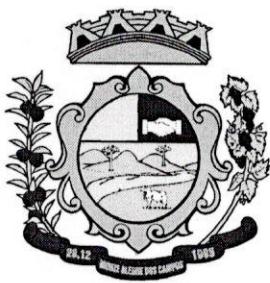
Parágrafo único. Os contratados por esta Lei receberão os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terão direito a auxílio transporte, vale alimentação e salário-família, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional deverá ser escolhido obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público realizado pelo Município para o cargo, ou, não havendo, contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 03 de novembro de 2021.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 097, de 03 de Novembro de 2021.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Poder Executivo a contratar 01 Professor de Educação Infantil, nos termos do Memorando 293/2021/SMEC, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em anexo, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Faz-se necessária a contratação dessa profissional para suprir a ausência física da professora DEISE ZILIOOTTO PONTEL, que por estar grávida (gestante), está amparada por Lei Federal a realizar suas funções de modo virtual mediante trabalho domiciliar *on line*.

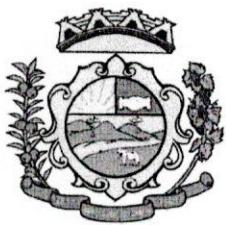
Diante desse fato não há outra alternativa à Administração Municipal que não a contratação temporária e emergencial de uma professora para assumir a turma de titularidade da professora em trabalho *home office*.

Não há impacto financeiro/orçamentário em razão de que não criaremos mais um cargo de professor de educação infantil 40 hs na lei de cargos e salários, tendo em vista a contratação excepcional, emergencial e temporária da profissional, que terá duração máxima de 12 (doze) meses, quando então analisaremos a necessidade ou não de manutenção desta vaga.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, nº 1000 - Fone: (54) 3908.3700
E-mail: assessoriagabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos / RS - CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Mem. 293/2021/SMEC

Monte Alegre dos Campos, 29 de outubro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Protocolo N° 1.585/2021

Para: Prefeito Municipal/Departamento Jurídico

Livro 08 Fls. 61

Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos

Em 03 / 11 / 2021

Prezado Senhor,

Viajante

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar a elaboração e encaminhamento de projeto à Câmara de Vereadores, para autorização de contrato temporário de 01 ano, para atuação como **Professor de Educação Infantil**. A atual necessidade surgiu com a solicitação feita por uma professora gestante, de se afastar das atividades presenciais. Como no momento não temos disponibilidade para substituição e não podemos deixar a turma desassistida, viemos solicitar a contratação.

Ressaltando que, em razão de haver um concurso vigente, os contratos serão primeiramente disponibilizados aos aprovados e que estão na lista de espera do referido concurso, dentro dos respectivos quadros de cargos aos quais se habilitaram no concurso.

Destacando ainda, que iremos seguir a orientação de chamar pela ordem de classificação, a partir do seguinte ao último que foi contratado em 2020.

Quadro de vagas para cargos em que há lista de espera no concurso

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1

Atenciosamente,

Antonio Joacir Boeira Tavares
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2021